



= LEI Nº 1.810, DE 15 DE AGOSTO DE 1.994 =

=====

Declara imune de corte a árvore existente
na Escola Estadual "Cel. José Brás".

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

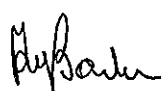
Art. 1º - Fica declarada imune de corte a árvore existente na Escola Estadual "Cel. José Brás", de nome "Acácia".

Art. 2º - Deverá ser colocada ao lado da referida árvore placa citando a presente lei, bem como, data e nome científico da mesma.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 15 de agosto de 1.994.


ANTONIO JACQUES BARBOSA DE MORAES
Prefeito Municipal